

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA (PROFEI/UEMG)**

**CHAMADA PARA INSERÇÃO DE DOCENTES NOS QUADROS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Mestrado Profissional em Educação Inclusiva**

EDITAL 01/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Docentes/CAPED, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional/PROFEI, da Universidade do Estado de Minas Gerais/UEMG, Unidade Ibirité, abre, por meio dessa chamada pública, em consonância com a (i) Resolução COEPE nº 279¹, de 23 de novembro de 2020 que estabelece as Normas para Inserção e Permanência de Docentes nos Programas stricto sensu da UEMG, com as (ii) Normas Gerais da Pós-Graduação da UEMG² e com o (iii) Regimento Geral do PROFEI³, Regulamento do PROFEI/UEMG⁴ e Instruções Normativas⁵ do Conselho Gestor do PROFEI, o processo de seleção para credenciamento de docentes pertencentes ao quadro efetivo da UEMG, com regime de 40h, para atuarem nas linhas descritas no APÊNDICE 1:

Linha 1: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Linha 2: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva

Linha 3: Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital objetiva selecionar somente docentes com título de **doutor** em Educação ou em outra área, com tese de doutorado que aborde temática relacionada ao campo da educação, preferencialmente em interface com a educação especial e inclusiva.

1.2 Serão disponibilizadas **5 (cinco) vagas**, assim distribuídas: **1 (uma) vaga para a Linha 1 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 3 (três) vagas para a Linha 2 – Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva; 1 (uma) vaga para a Linha 3 – Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva.**

¹ Disponível em: <https://uemg.br/resolucoes-coepe/5270-resolucao-coepe-uemg-n-279-de-23-de-novembro-de-2020-estabelece-as-normas-para-insercao-e-permanencia-de-docentes-nos-programas-stricto-sensu-da-uemg>

² Disponível em: <https://uemg.br/resolucoes-coepe/4031-resolucao-coepe-uemg-n-236-de-18-de-fevereiro-de-2019-estabelece-as-normas-gerais-da-pos-graduacao-da-uemg>

³ Disponível em: <https://www.fct.unesp.br/#/pos-graduacao/educacao-inclusiva/regulamentos-normas/regimento-geral-profei/>

⁴ Disponível em: <https://mestrados.uemg.br/profei-programa/documentos>

⁵ Disponível em: <https://www.fct.unesp.br/#/pos-graduacao/educacao-inclusiva/regulamentos-normas/instrucoes-normativas-profei/>

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Possuir titulação conforme exigências do Item I – DOS OBJETIVOS;
- 2.2 Ser professor efetivo do quadro da UEMG, ter vínculo funcional-administrativo com a instituição em regime de tempo integral (40h);
- 2.3 Ter firmado termo de compromisso de participação como docente do Programa, conforme APÊNDICE 2, informando disponibilidade de carga horária (20h) para dedicação ao PROFEI UEMG;
- 2.4 Comprovar produção acadêmica científica, bibliográfica e técnica compatível com o exigido em documento da Área Educação, alcançando o patamar mínimo de 200 pontos exigidos para o credenciamento docente no PROFEI, conforme APÊNDICE 4, A) FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE – PATAMAR MÍNIMO A SER ATINGIDO 200 PONTOS;
- 2.5 Apresentar publicações qualificadas pelo sistema Qualis/Capes nos últimos quatro anos (2020; 2021; 2022; 2023). Serão aceitas publicações efetivamente realizadas até o ano 2024, considerando como data limite da publicação o início das inscrições no presente Edital;
- 2.6 Apresentar “Plano de Trabalho” conforme especificado no item 3.2.4 dessa chamada;
- 2.7 Ter realizado orientação de iniciação científica e/ou de pós-graduação;
- 2.8 Ter atuação acadêmica na graduação, ou na pós-graduação, com desenvolvimento de pesquisas e publicações com recorte temático diretamente vinculado à área de educação, e educação especial e inclusiva, na condição de autor principal;
- 2.9 Orientar e coorientar alunos de mestrado, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição na condição de docente permanente ou colaborador;
- 2.10 Ter disponibilidade para permanecer no Programa por, no mínimo, quatro anos renováveis a depender do processo anual de avaliação de desempenho pela CAPED;
- 2.11 Ter disponibilidade para participar e ter comprometimento com o Plano Estratégico e com o processo de Autoavaliação do Programa, conforme exigência da CAPES.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 3.1 As inscrições podem ser realizadas no período de **25/07/2024 à 13/08/2024**.
- 3.2 As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, no Formulário de Inscrição disponível no link <https://forms.gle/4Tsn4gTvSUroBeZ67>, anexando cópia dos seguintes documentos no **formato PDF**:
 - 3.2.1 **Termo de Compromisso** devidamente assinado (APÊNDICE 2).
 - 3.2.2 **Termo de Anuência Institucional** devidamente assinado (APÊNDICE 3).
 - 3.2.3 **Carta de encaminhamento do pedido de inserção** devidamente assinada, contendo uma breve exposição dos motivos pelos quais o candidato deseja inserir-se ao Programa, linha de pesquisa que se enquadra, disponibilidade de carga horária de 20 horas para dedicação ao PROFEI-UEMG, contatos pessoais como: endereço completo, telefones, e-mail, e outras informações que julgar necessárias;
 - 3.2.4 **Plano de Trabalho** contendo as atividades que serão desenvolvidas no PROFEI

UEMG contendo proposta de participação em: (a) projeto de pesquisa a ser desenvolvido no período de vínculo (proposta com no máximo 8 (oito) páginas; (b) docência: propor e ministrar disciplina(s) para o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (apresentar o(s) programa(s) das disciplinas); (c) disponibilidade para orientação e coorientação (indicar os temas de seu interesse dentro da Linha de Pesquisa escolhida); (d) propostas de extensão e elaboração de recursos educacionais; (e) previsão de publicações; e (f) organização e participação em eventos;

3.2.5 Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.6 Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhados da ata de defesa de tese;

3.2.7 Documentação comprobatória, organizada em um único arquivo pdf, da **produção relatada nos últimos quatro anos e publicações realizadas no ano de 2024**: artigos em periódicos, carta de aceite de periódicos, livros (autor), capítulos de livros e verbetes, produtos técnicos e tecnológicos desenvolvidos na área;

3.2.8 Comprovante de orientação de iniciação científica ou de pós-graduação concluída nos últimos quatro anos.

3.2.9 Cópia digital do RG, CPF e comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

3.3 As cópias dos documentos pessoais, diplomas, certificados, atestados e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.

3.4 Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou enviadas fora do prazo não serão aceitas.

3.5 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital e nos prazos nele determinados.

3.6 A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 As inscrições serão efetivadas mediante confirmação de recebimento da documentação enviada pelo PROFEI UEMG.

3.8 Toda divulgação ao longo do processo seletivo se dará a partir do número de inscrição do candidato, com omissão de nomes ou documentos dos candidatos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A solicitação de ingresso será analisada pela Comissão de Avaliação e Permanência de Docentes (CAPED) constituída pelo Colegiado do PROFEI UEMG, composta por cinco docentes efetivos e permanentes: Adálcio Carvalho de Araújo; Camila Jardim de Meira; Fernanda de Jesus Costa; Shirley de Lima Ferreira Arantes; e Thatiane Santos Ruas.

4.2 A primeira fase da seleção, análise de documentos, será organizada em duas etapas. A **primeira etapa**, de caráter eliminatório, visa apurar se o docente atinge o patamar mínimo de pontuação de 200 pontos no quadriênio (2020; 2021; 2022; 2023 – também serão aceitas publicações realizadas até o ano 2024, considerando como data limite o início das inscrições no presente Edital) – média anual de 50

pontos – e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas na Área Educação, considerando a pontuação do quadro constante do APÊNDICE 4, cf. item A) FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE – PATAMAR MÍNIMO A SER ATINGIDO 200 PONTOS; na **segunda etapa** será realizada a classificação dos candidatos tendo por base a análise documental cujos itens a serem avaliados e respectiva pontuação estão descritos no APÊNDICE 4, cf. item B) BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTOS , a partir dos sete critérios de avaliação: (1) Área de formação (Doutorado); (2) Tempo de Doutorado; (3) Plano de trabalho apresentando experiência e aderência de conhecimento compatível com a proposta e as necessidades acadêmicas do Programa, em termos de ofertas de disciplinas, projeto de pesquisa, reforço às linhas de pesquisas e de orientação; (4) Projeto de pesquisa apresentado compatibilidade da formação e experiência do candidato com o plano apresentado, considerando a Linha de pesquisa selecionada, relevância, aderência, atualização e qualidade conceitual, teórica e metodológica do projeto de pesquisa, bem como correção e adequação de seus aspectos estruturais e formais; (5) Experiência na orientação de Iniciação Científica de estudantes da graduação; (6) Experiência na orientação de estudantes de especialização, mestrado e/ou doutorado; (7) Produção bibliográfica e técnico-científica com aderência à área da educação especial e inclusiva; adequação do currículo do docente às exigências da CAPES.

- 4.3 Na **segunda fase da seleção**, eliminatória e classificatória, a Comissão de Avaliação e Permanência de Docentes (CAPED) convocará os candidatos para avaliação na forma de entrevista (online).
- 4.4 Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na etapa anterior em até 3 (três) vezes o número de vagas de cada Linha;
- 4.5 Os candidatos serão entrevistados por meio da Plataforma *Microsoft Teams*. O dia/horário das entrevistas será divulgado na página eletrônica do Programa <https://mestrados.uemg.br/profei>.
- 4.6 O candidato que não comparecer à entrevista estará automaticamente eliminado da seleção.
- 4.7 A entrevista a que se refere o item 4.3 será gravada, para uso exclusivo da CAPED.
- 4.8 Somente serão recebidos recursos interpostos nos prazos e respectivos Formulários indicados neste Edital. Os recursos serão analisados pela CAPED, não cabendo recursos adicionais. Recursos enviados por outros meios não serão considerados pela CAPED.
- 4.9 Não serão aceitos recursos:
 - I- Enviados por outros meios;
 - II- Interpostos fora do prazo estabelecido;
 - III- Em desacordo com as especificações contidas no Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.
- 5.2 Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- i. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- ii. candidato com maior experiência acadêmica de docência no ensino superior;
- iii. idade maior.

5.3 O resultado de classificação será publicado no site do Programa:

<https://mestrados.uemg.br/profei>.

5.4 Após a seleção, o Colegiado do PROFEI UEMG recomendará o ingresso dos docentes permanentes ou colaboradores em ordem de classificação, cuja homologação se fará *a posteriori* pela Câmara da Pós-Graduação da UEMG.

6. ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORES PERMANENTES E COLABORADORES (RESOLUÇÃO COEPE 279/2020)

As atribuições para professores permanentes e colaboradores estão detalhadas no Capítulo IV da RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 279, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020: Estabelece as Normas para Inserção e Permanência de Docentes nos Programas stricto sensu da UEMG, artigos 13º e 14º. disponível em <https://uemg.br/resolucoes-coepe/5270-resolucao-coepe-uemg-n-279-de-23-de-novembro-de-2020-estabelece-as-normas-para-insercao-e-permanencia-de-docentes-nos-programas-stricto-sensu-da-uemg>. Na Instrução Normativa PROFEI nº 02/2020, alterada em 24 de abril de 2024, no Regimento Interno do PROFEI para atender às Instituições Associadas e no Regimento do Programa.

6.1 O professor credenciado deverá ter disponibilidade para participar das atividades presenciais realizadas na Unidade Acadêmica Ibirité, sede do PROFEI UEMG.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Edital terá validade de 1(um) ano, prorrogável por igual período, a critério da CAPED.

7.2 O número de docentes permanentes credenciados no âmbito desse Edital deve ser consonante com a demanda do PROFEI UEMG.

7.3 O Programa, a seu critério, poderá convocar excedentes desse Edital para ingresso posterior obedecendo a ordem de classificação do resultado final.

7.4 O credenciamento de professor efetivo do quadro da UEMG no Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (PROFEI UEMG) não implicará em adicional salarial ou mudança de categoria funcional na instituição. Além das atividades previstas na Pós-graduação, o docente deve manter a atividade de ensino da graduação.

7.5 Os casos omissos desse Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Permanência de Docentes (CAPED), pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (PROFEI UEMG) e pela Câmara de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.6 Caso não ocorra a manifestação de interesse, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato, aprovado, obedecendo a ordem de classificação publicada.

7.7 O candidato selecionado neste edital deverá ter disponibilidade para assumir suas funções, em consonância com o horário determinado pela Coordenação do Curso.

7.8 Em casos excepcionais, a Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente

classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas e/ou atividades além daquelas para as quais foi selecionado, ressaltando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

- 7.9** O Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (PROFEI UEMG) reserva-se o direito de selecionar somente candidatos que julgarem aptos a integrarem o corpo docente do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI UEMG).

8. CRONOGRAMA

1. Período de Inscrições por meio do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/4Tsn4gTvSUroBeZ67	25/07/2024 à 13/08/2024
2. Publicação da lista preliminar de inscrições	20/08/2024
3. Período para interposição de recursos quanto a lista preliminar de inscrições por meio do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/2mr7jfY1hywyWyBRA	21/08/2024 e 22/08/2024
4. Publicação da lista homologada de inscrições	27/08/2024
5. Divulgação da classificação preliminar na primeira fase – análise de documentos	17/09/2024
6. Período para interposição de recursos contra a classificação na primeira fase por meio do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/EXVZdfPtgB488TDA8	18/09/2024 e 19/09/2024
7. Publicação da classificação na primeira fase homologada e convocação para a entrevista	24/09/2024
8. Período de realização das entrevistas	26/09/2024 a 02/10/2024
9. Publicação da classificação preliminar na segunda fase – entrevistas	04/10/2024
10. Período para interposição de recursos contra a classificação na segunda fase por meio do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/iqAVjALMaCQAUxNU7	07/10/2024 e 08/10/2024
11. Publicação do Resultado Preliminar	15/10/2024
12. 10. Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar por meio do Formulário Eletrônico: https://forms.gle/UoaHdvTKqfLVdpWi7	16/10/2024 e 17/10/2024
11. Publicação do Resultado Final	22/10/2024
12. Início das atividades no PROFEI	01/02/2025

Ibirité, 24 de julho de 2024.

Profa. Dra. Shirley de Lima Ferreira Arantes
Coordenadora do PROFEI UEMG

APÊNDICE 1

DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA DO PROFEI/UEMG

Linha 1: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	A linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.
Linha 2: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva	A linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, Projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.
Linha 3: Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva	A linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.

APÊNDICE 2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) à seleção para a inserção de novos docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional PROFEI/UEMG Unidade Ibirité por meio da Chamada Edital 01/2024, assumo o compromisso de (caso selecionado) dedicar o tempo necessário à realização de todas as atividades do Curso, durante o período em que estiver vinculado e de acordo com o Regimento do referido Programa, das Normas da Pós-Graduação na UEMG, do Regimento Geral do PROFEI, das Instruções Normativas emanadas do Conselho Gestor do PROFEI. Declaro ainda disponibilidade de carga horária de 20h para dedicação ao PROFEI UEMG Unidade Ibirité.

Local, data.

Assinatura do(a) candidato(a)

APÊNDICE 3
(em Papel timbrado – logomarca da instituição)

TERMO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

O Departamento (NOME E SIGLA DO DEPARTAMENTO) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) está ciente e autoriza o(a) professor(a) pesquisador(a) (NOME COMPLETO) a compor o quadro de professores descritos na Chamada Edital 01/2024 para a inserção de docentes nos quadros do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva – Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional – PROFEI/UEMG Unidade Ibirité. Destacamos que há compatibilidade da carga horária entre as atividades previstas e suas obrigações na instituição.

Local, data.

Assinatura da Chefia

Nome completo

Matricula

Carimbo

APÊNDICE 4

A) FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DOCENTE – PATAMAR MÍNIMO A SER ATINGIDO 200 PONTOS

O(A) docente candidato(a) ao credenciamento no PROFEI UEMG deverá atingir a pontuação mínima de 200 pontos no quadriênio (2020; 2021; 2022; 2023) e publicações efetivamente realizadas em 2024 até a data de início das inscrições do certame – média anual de 50 pontos – e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas na área Educação.

Artigos/Qualis	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
A1	100		
A2	85		
A3	75		
A4	65		
B1	55		
B2	40		
B3	25		
B4	10		
TOTAL			
Livros Autorais Obras Completas	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
L1	250		
L2	180		
L3	130		
L4	80		
L5	30		
TOTAL			
Capítulos de livros e verbetes	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
Capítulos de livro	60		
Verbetes	30		
TOTAL			
Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontuação	Quantidade	Pontuação Obtida
T1	250		
T2	85		
T3	65		
T4	25		
T5	05		
TOTAL			

B) BAREMA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Detalhamento – itens a serem avaliados	Pontuação máxima	Pontuação obtida
(1) Área de formação (Doutorado em Educação ou outra área com tese em Educação – 2 pontos; Doutorado em Educação Inclusiva – 3 pontos; e Doutorado em Educação Especial e Inclusiva – 5 pontos).	5	

(2) Tempo de conclusão do Doutorado (conclusão em: 1 ano – 1 ponto; 2 anos – 2 pontos; 3 anos – 3 pontos; 4 anos – 4 pontos; 5 anos ou mais – 5 pontos).	5	
(3) Plano de trabalho apresentando experiência e aderência de conhecimento compatível com a proposta e as necessidades acadêmicas do Programa, em termos de ofertas de disciplinas, projeto de pesquisa, reforço às linhas de pesquisas e de orientação.	30	
(4) Projeto de pesquisa apresentando compatibilidade da formação e experiência do candidato com o plano apresentado, considerando a Linha de pesquisa selecionada, relevância, aderência, atualização e qualidade conceitual, teórica e metodológica do projeto de pesquisa, bem como correção e adequação de seus aspectos estruturais e formais;	30	
(5) Experiência na orientação de Iniciação Científica de estudantes da graduação (0,5 pontos por orientação).	5	
(6) Experiência na orientação de estudantes de mestrado (1,0 ponto por orientação) e doutorado (1,5 pontos por orientação); e/ou experiência na coorientação de estudantes de mestrado (0,25 ponto por coorientação) e doutorado (0,5 ponto por coorientação).	5	
(7) Produção bibliográfica e técnico-científica com aderência à área da educação especial e inclusiva; adequação do currículo do docente às exigências da CAPES.	20	
TOTAL	100	